A C Ó R D Ã O

TC-013122.989.24-7
(ref. TC-011892.989.21-1)
Recorrente: Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery.
Assunto: Balanço Geral da Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery, relativo ao exercício de 2021.
Responsáveis: José Alexandre Buso Weiller e Charlene Gleyce Santana (Diretores).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/05/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Denis Camargo Passerotti (OAB/SP nº 178.362), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Beatriz Soares Carvalho (OAB/MS nº 22.092), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.215), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: GDF-5.

TC-013185.989.24-1
(ref. TC-011892.989.21-1)
Recorrente: José Alexandre Buso Weiller – Ex-Diretor da Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery.
Assunto: Balanço Geral da Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery, relativo ao exercício de 2021.
Responsáveis: José Alexandre Buso Weiller e Charlene Gleyce Santana (Diretores).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/05/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Denis Camargo Passerotti (OAB/SP nº 178.362), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Beatriz Soares Carvalho (OAB/MS nº 22.092), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.215), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TAII-58W5-7B0Z-5U9W

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-013187.989.24-9
(ref. TC-011892.989.21-1)
Recorrentes: Charlene Gleyce Santana e Caroline Galiardi Guerra – Ex-Diretora e atual Diretora da Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery.
Assunto: Balanço Geral da Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery, relativo ao exercício de 2021.
Responsáveis: José Alexandre Buso Weiller e Charlene Gleyce Santana (Diretores).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/05/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Denis Camargo Passerotti (OAB/SP nº 178.362), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Beatriz Soares Carvalho (OAB/MS nº 22.092), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.215), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. 2021. DESVIOS DE NUMERÁRIO PELO CONTADOR. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL POR MEIO DE PLANILHAS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS. FALHAS GRAVES DE GOVERNANÇA E CONTROLE. EXPRESSIVO PERCENTUAL DE DESPESAS PROCESSADAS ATRAVÉS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelos recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhes provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TAII-58W5-7B0Z-5U9W

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TAII-58W5-7B0Z-5U9W